

**EDITAL / PÚBLICA Nº 001/2020 – SECRETARIA DE CULTURA E
ESPORTE DE SALGUEIRO-PE**

O Município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, torna público o presente Edital que tem por objeto a realização de chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e outros serviços vinculados ao setor cultural que serão transmitidos e divulgados pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Salgueiro. Conforme o inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017 de Junho de 2020, e o decreto municipal nº 078 de setembro de 2020 em seu artigo 10º.

1. JUSTIFICATIVA

A presente Chamada justifica-se pela intenção de oportunizar, incentivar e intensificar o enfrentamento a pandemia causada pelo vírus COVID – 19, sendo esta uma ação promovida pelo Município como forma de amenizar o impacto do Distanciamento Social, gerando assim meios de garantir à população o acesso à arte e à cultura.

Representa ainda uma oportunidade de serviço à classe artística que deve ser contratada para apresentar seus feitos na forma digital, confirmando ainda a necessidade da continuidade do distanciamento social neste período.

Assim sendo, este Edital sugere uma forma de garantir à população o acesso à arte e à cultura e busca fomentar a produção artística no Município, além de se constituir numa forma de manter aceso o exercício da produção artística, a sustentabilidade financeira e social de artistas e demais profissionais da cultura de Salgueiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017 de Junho de 2020, decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 no seu artigo 9º e no decreto municipal nº 078 de setembro de 2020 em seu artigo 10º.

3. OBJETO

3.1 O presente edital ou Chamada Pública tem por objeto a contratação de artistas e grupos salgueirenses, em diversos segmentos, para apresentação de forma digital no festival Salgueiro Cultural;

3.2 Este edital terá vigência de 26 dias a contar da data de Homologação do Resultado Final;

3.3 Selecionar até 85 (oitenta e cinco) artistas e/ou grupos protagonistas do saber cultural, domiciliados no município há pelo menos dois anos, que apresentem produção de material, em formato digital, de natureza artística e cultural, para constituir programação virtual a ser designada pela Município de Salgueiro, por intermédio da Secretaria de Cultura e Esportes e da Coordenadoria de Comunicação, além de integrar o acervo público das produções artísticas e culturais do município e fortalecer as ações de conscientização e medidas de enfrentamento ao vírus COVID – 19.

3.4 As propostas de conteúdos artísticos-culturais devem apresentar qualidade que torne possível sua veiculação em plataformas digitais para apresentações, performances, seminários, intervenções, aulas, depoimentos, etc.

3.5 Os trabalhos selecionados integrarão acervo público das produções contempladas, conforme consta anexo II, e serão utilizados em futuras divulgações em ambientes virtuais por distintos meios digitais de comunicação.

3.6 Premiar, através de votação virtual, 05 (cinco) artistas consagrados mestres ou artistas reconhecidamente protagonistas das diversas manifestações da tradição artística e cultural do município.

3.7 Os conteúdos serão distribuídos nas seguintes áreas: Artes Plásticas e Visuais, Artes Cênicas, Literatura, Música, Audiovisual e Cultura Popular Tradicional.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global deste edital é de R\$ 124.750,00 (Cento e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) oriundos de recursos da Lei Aldir Blanc nº14.017 de Junho de 2020, sendo a dotação orçamentária municipal: Despesa 2795; 3.3.50.41.00 Contribuições.

5. PAGAMENTO

5.1 As propostas selecionadas para apresentações culturais serão contratadas de acordo com a tabela abaixo:

QUANT.	SEGMENTO	VALOR UNITARIO	TOTAL
20	Artes Plásticas e Visuais	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
15	Artes cênicas	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
12	Literatura	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
15	Música	R\$ 1.250,00	R\$ 18.750,00
10	Audiovisual	R\$ 1.250,00	R\$ 12.500,00
04	Projetos Culturais de Inclusão	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
05	Exposição Fotográfica	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
05	Mestre e/ou artistas protagonistas da Cultura Popular Tradicional	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	TOTAL GLOBAL		R\$ 124.750,00

5.2 O Município de Salgueiro efetuará pagamento aos contratados no prazo mínimo de 30 dias, contados a partir da entrega e aprovação dos trabalhos e demais disposições constantes na minuta contratual, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

5.3 Os selecionados receberão os recursos através de transferência bancária, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro e da apresentação e regularidade da conta bancária;

5.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal feitas por todos os selecionados, devendo este estar adimplente nas três esferas, Federal, Estadual e Municipal, não apresentando nenhum tipo de inadimplência fiscal no ato do pagamento.

5.5 O Prazo de pagamento passa a contar a partir da resolução de qualquer pendência observada no processo.

5.6 As contas correntes/Poupança dos proponentes devem ser apresentadas de acordo com a inscrição (pessoa física ou jurídica) conforme o caso. Pessoa física apresentará conta de pessoa física e Pessoa jurídica apresentará conta de pessoa jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão inscrever-se neste edital, pessoas físicas, pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual - MEI, através de empresário exclusivo ou feito diretamente pelo artista interessado.

a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, através do seu representante legal ou empresário exclusivo; a pessoa jurídica deve ser constituída pelo artista/grupo, e no caso de empresário, apresentar contrato.

b) Pessoa Física: com idade igual ou maior que 18 anos, diretamente ou por empresário exclusivo, sendo o artista ou representante do grupos, demonstrado por meio de declaração destes e contrato de exclusividade em caso de empresário.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 É vedada a participação neste Edital de:

7.1.2 Proponente que seja parte da administração pública, em qualquer vínculo ou Pessoa Jurídica que tenha como membro servidor público municipal.

7.1.3 Mais de uma inscrição no mesmo CNPJ, CPF.

7.1.4 Ter participado dos editais, chamadas públicas e premiações realizados pelo governo do estado através da Lei Aldir Blanc nº14.017 de Junho de 2020 em seu inciso III.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

8.1 Os trabalhos propostos devem ser descritos no ato da inscrição para análise da Comissão, conforme consta no formulário virtual.

8.2 Os trabalhos devem ter a seguinte carga horária:

- Para o segmento de artes plásticas, no mínimo 20 (vinte) minutos, no máximo 60 (sessenta) minutos
- Para Artes Cênicas, no mínimo 20 (vinte) minutos, no máximo 60 (sessenta) minutos;
- Para Audio Visual no mínimo 20 (vinte) minutos, no máximo 60 (sessenta) minutos;
- Para Música no mínimo 20 (vinte) minutos, no máximo 40 (quarenta) minutos;
- Para Literatura no mínimo 20 (vinte) minutos, no máximo 40 (quarenta) minutos;

8.3 As mostras de trabalhos realizados deverão ser enviados através de Link disponibilizado no YouTube e fotografias em anexo no formulário de inscrição.

8.4 Os trabalhos gravados devem ser enviados após resultado final, no prazo de até 10 dias, por meio eletrônico através de Link de vídeo do YouTube;

8.5 Os trabalhos devem seguir o quadro abaixo:

SEGUIMENTOS	DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS
Artes Plásticas e Visuais	Pintura, Desenhos, Colagens, Esculturas, Gravuras, Grafite e toda e qualquer produção que abranja as manifestações artesanais, no contexto artístico de expressões plásticas e visuais da Arte Tradicional e Contemporânea de temática livre.
Artes Cênicas	Produções artísticas decorrentes de manifestações dramáticas, coreográficas, humorísticas, narrativas, corporais, expressas por meio de encenações do teatro, dança, ópera, circo, performances, intervenções, esquetes de temáticas livres.
Literatura	Intervenções vocais (recitais, etc.), literárias de produções de escritores, poetas, cordelistas, repentistas, romancistas, contistas, cronistas, memorialistas etc., de temática livre.
Música	Apresentação de peças musicais em suas múltiplas formas podendo abranger a diversidade das modalidades musicais vocais, instrumentais, interpretações e releituras da produção tradicional, etc. de temática livre.
Audiovisual	Produção de vídeos em curta ou de outro produto narrativo audiovisual, de registro da história artística, de mestres e/ou artistas reconhecidamente protagonistas de saberes e fazeres da tradição popular, e reconhecido como Mestre (certificado ou não) selecionados no seu segmento, ou de qualquer outra natureza cultural.
Projetos Culturais de Inclusão	Atividades relacionadas aos diversos segmentos culturais, onde haja o acesso das mesmas à pessoas consideradas de grupos de minorias, grupos de risco ou alvo de exclusão social.
Mestre e/ou artistas da Cultura Popular Tradicional	Para a premiação dos Mestres e artistas reconhecidamente protagonistas das diversas manifestações da tradição artística e cultural, será realizado através de enquete para escolha dos premiados por meio eletrônico.

8.6 Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum

proponente da proposta selecionada e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente, ficando o desistente sujeito às sanções legais previstas neste documento a critério da Secretaria de Cultura do Município.

8.7 Os artistas inscritos deverão apresentar trabalhos de sua produção, de forma individualizada ou coletiva, especificamente por meio digital, e na forma determinada neste Edital. Caberá a Secretaria de Cultura e Esportes selecionar os horários e meios de veiculação de acordo com a necessidade do Edital, sem prejuízo de valores e/ou cláusulas do contrato e desde que seja observada a inexistência de qualquer indicio de futuros problemas de espaço midiático, ou estrutura necessária e, ainda, parcerias firmadas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio remoto, através do link <https://forms.gle/oGq9CaYrjQNLqvrY6> especificamente para este Edital, das 8h do dia 20 (vinte) de novembro de 2020, as 13h30min do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020.

9.2 Todos os dados e anexos solicitados no link que serão disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Município de Salgueiro, deverão estar devidamente preenchidos, em pleno acordo com as exigências do Edital. O não cumprimento deste item incorrerá na inabilitação e desclassificação da proposta.

9.3 A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 Os projetos de inclusão social, podem ser enviados juntamente com a proposta no momento do preenchimento virtual;

9.5 Os inscritos devem apresentar comprovante de residência ou um documento hábil que comprove a residência.

9.6 No modelo de proposta, deverá constar um breve histórico, indicativo do trabalho a ser apresentado durante o festival.

9.7 No ato da inscrição, o proponente deve anexar um documento de Autorização de uso da imagem para que a Secretaria de Cultura e Esporte possa veicular os trabalhos em redes sociais ou não. O documento estará disponibilizado após a homologação dos selecionados.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.1 A proposta deverá ser feita exclusivamente por meio digital, assinada de forma presencial juntamente com a autorização de uso de imagem, além dos seguintes documentos:

a) Pessoa Jurídica:

Comprovante do CNPJ;
Certidões Negativas de Débitos Municipais, Federal e Estadual, FGTS e trabalhista, a última é exceção para inscrições MEI; Documentos do representante;
Proposta (via online);
Autorização de uso de imagem;
Contrato/declaração de empresário e documentos pessoais, quando for o caso.

b) Pessoa Física:

Cópia do RG, CPF;
Comprovante de residência;
Número do NIS/PIS
Proposta (Via Online);
Autorização de uso de imagem;
Contrato/Declaração de empresário exclusivo e documentos pessoais, quando for o caso;

10.2 Na proposta em formulário online deste edital deverá constar as seguintes informações:

- a) Mérito da Proposta considerando a clareza, artística ou de produção, (Explicar o porquê de participar do edital, apresentando um resumo e comprovação de suas atividades;
- b) Histórico (quando for o caso) – Tempo de existência e experiência em atividades culturais, acompanhado de Comprovação das atividades realizadas anteriores.

10.3 A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos relacionados neste edital implicará na inabilitação do proponente.

11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção do presente edital compreenderá fase única, de caráter

classificatório e eliminatório, a partir da análise e dos documentos apresentados.

12. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na fase de avaliação dos documentos, as propostas apresentadas serão analisadas por uma equipe formada por 03 membros, quais sejam representantes da comissão organizadora do festival;

12.2 Os grupos culturais e pessoas físicas que enviarem propostas para este Edital, deverão estar devidamente cadastrados no mapa cultural municipal;

12.3 No caso da premiação, será realizada uma votação de forma virtual para selecionar os vencedores.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1 A fase de seleção dos proponentes será avaliada pela Comissão Avaliadora do evento de que trata o presente Edital.

14. DA INABILITAÇÃO

14.1 – Serão inabilitadas as propostas:

a) Que a documentação não esteja completa ou com documentos cujo prazo de validade esteja vencido na data da inscrição;

b) Que o proponente (pessoa jurídica ou pessoa física), esteja em situação de pendência, inadimplência, ou outros débitos existentes com o poder público nas três esferas.

c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções ou vícios que não atendam às exigências do presente Edital;

14.2. Serão automaticamente inabilitados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e/ou etnias e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos e à pessoa humana, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

15. CONTRATO

15.1 Após o Resultado Final, os selecionados serão convocados para, por agendamento, assinar o contrato junto a Secretaria Municipal de Cultura.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Na inexecução total ou parcial do contrato e anexos decorrentes deste, por parte do contratado, este estará sujeito as penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria de Cultura através deste Edital, as quais incorrerão em suspensão dos direitos de participação de editais da Secretaria de Cultura pelo período de 1(um) ano.

16.2 Caso algum proponente no ato da apresentação do trabalho venha a infringir o estabelecido nos termos deste Edital, este terá a apresentação do trabalho suspenso por desobediência aos ditames do presente Edital, devendo ser realizado a devolução do pagamento previsto neste documento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual de terceiros por parte dos selecionados. Todos os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.2 A Secretaria de Cultura e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica. Toda a responsabilidade sobre os trabalhos apresentados é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.3 – Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente, podendo informar da desistência em até 5(cinco) dias antes do evento.

17.4 – A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar em penalizações contratuais.

17.5 Fica facultada à Secretaria de Cultura a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os festejos do evento sem que caiba indenização pelo uso da imagem, desde que o feito não venha a prejudicar a imagem do produtor do trabalho.

17.6 A Secretaria de Cultura é responsável pela organização e veiculação das apresentações, sendo de responsabilidade do artista contratado o cumprimento das exigências deste Edital no tocante à apresentação dos trabalhos, tudo na forma que tratam este documento, em especial aos direitos autorais das obras apresentadas.

17.7 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por qualquer despesa relativas à execução do trabalho para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

17.8 Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos da Secretaria de Cultura, e no site da Prefeitura Municipal.

17.9 A Secretaria de Cultura manterá uma equipe, ou responsável, pelas informações a serem dadas aos pretensos candidatos ao evento.

Salgueiro, 20 de novembro de 2020.

João Filho Sá Gonçalves
Secretário de Cultura e Esportes
Portaria: 388/2020

CRONOGRAMA DEMOSTRATIVO DAS ETAPAS DO EDITAL “FESTIVAL ONLINE – 2020”

ATIVIDADE	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20 de novembro de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13:30 horas do dia 20 (vinte) de novembro de 2020 às 13:30 horas do dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO	Do dia 30 (trinta) de novembro de 2020 ao dia 02 (dois) de dezembro de 2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	04 (quatro) de dezembro de 2020
HOMOLOGAÇÃO, ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PRODUÇÕES	Dia 07(sete) de dezembro a 10 (dez) de dezembro de 2020
DATA DOS PAGAMENTOS	Dia 14(quatorze) de dezembro a 17(dezessete) de dezembro de 2020
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL	Dia 21 (vinte e um) de dezembro a 30(trinta) de dezembro de 2020.

